LEI Nº 1.219 DE 12 DE NOVEMBRO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

2019

LEI Nº 1.219 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei

Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Situação econômica do Município
II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II - modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2018, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2019, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2018.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;
II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;
III – INDEA;
IV – SEMA;
V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
VI – EXATORIA ESTADUAL;
VII – IBAMA;
VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;
IX – DETRAN;
X – SINDICATOS;
XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 1º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;
II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art. 20°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23°.A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também

para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2018;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo,

respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 12 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES — **Unidade Orçamentária: 010 - CAMARA MUNICIPAL** — **R$ 1,00**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1023 - Aquis. Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	55.000,00
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1024 - Construcao e reforma do Predio - Poder Legislativo	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	100.000,00
0003 - CAMARA CIDADA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2025 - Manutencao das Atividades do Camara Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.360.297,85

Total do Órgão / Unidade: 1.515.297,85

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — **Unidade Orçamentária: 010 - GABINETE DO PREFEITO**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabine	P	0003 - Equipamentos	Ecuipamentos	2,00	5.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Encargos com Festividades e Eventos em Geral	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	10,00	550.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	P	0007 - Processo realizado	Processo	3,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2001 - Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.100.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	70.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	110.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	65.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2004 - Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	110.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.030.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquis. Veículo, Equip. e Mat. Permanente - Sec ADM	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	20,00	35.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	P	0008 - Manutencao	Manutencao	2,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	P	0009 - LEI	LEI	1,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	P	0007 - Processo realizado	Processo	2,00	35.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.600.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1007 - Elaboracao do Plano Diretor	P	0007 - Processo realizado	Processo	,50	25.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2007 - Capacitação do Servidores Municipais	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.765.000,00**

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL — **Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1025 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	5.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2026 - Manutencao das Atividades da PREVICAMP	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	250.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2027 - Pagamento e Enc. com os Benefícios Previdenciarios	A	0011 - BENEFICIOS	BENEFICIOS	72,00	1.600.000,00
0004 - GESTAO DO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9001 - Reserva legal do RPPS	O	0001 - Atividade	Mes	12,00	4.361.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.216.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Aquis. De Veic e Equip. e Mat. Permanente - Sec Fi	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	10,00	15.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2008 - Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	700.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2010 - Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1008 - Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	P	0009 - LEI	LEI	2,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2009 - Encargos com o PASEP	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	538.720,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2011 - Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	A	0010 - Parcelamento	Parcelamento	2,00	350.000,00
0018 - PASSIVOS CONTIGENTES	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9002 - Reserva de Contigencia	O	0039 - RESERVA DE COTIGENCIA	RESERVA	1,00	538.720,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.172.440,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de Educacao	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	12,00	25.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	320.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	345.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1097 - Aquis de Equip e Material Perm - Ens Fund FUNDEB 40	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	150,00	110.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1099 - Inst. e Implant. de Laboratórios de Ciencias e Inf	P	0030 - LABORATORIO IMPLANTADO	LABORATORIO IMPLANTA	3,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1105 - Const e Reforma de Escolas - Ens Fund - FUNDEB 40%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	8,00	300.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1112 - Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 40%	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	160.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1114 - Const e Reforma de Quadras Poliesportiva FUNDEB 40	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2065 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - FUNDAMENT	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	6.300.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2075 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - FUNDAMENT	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	2.779.600,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1101 - Instal e Implant de Laboratorios de Ciencia e Info	P	0030 - LABORATORIO IMPLANTADO	LABORATORIO IMPLANTA	2,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1106 - Const e Reforma de Escolas - Ens Medio -FUNDEB 40%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2066 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - MEDIO	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	750.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2071 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - MEDIO	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	270.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1098 - Aquis de Equip e Material Perm - Ens Inf FUNDEB 40	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	50,00	60.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1100 - Instal e Implant de Laboratórios de Ciencias e Inf	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO	1107 - Const e Reforma de Escolas -	P	0005 - Obra	Obra Realizada	3,00	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2064 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - INFANTIL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.400.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2069 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - INFANTIL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	750.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2068 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - EJA	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2073 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - EJA	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	55.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2067 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% - ESPECIAL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2072 - Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% - ESPECIAL	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	55.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**13.939.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - Manutencao dos Conselhos da Educacao	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1118 - Capacitacao e Qualificação - Profissionais Educacao	P	0031 - CAPACITACAOES	CAPACITACOES	2,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1120 - Cursos de aperfeicoamento da lingua Xavante	P	0032 - CURSO	CURSO	1,00	10.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2051 - Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	320.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2052 - Manutencao da Merenda Escolar - Indigena	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	380.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2053 - Manutencao da Merenda Escolar - EJA	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	11.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Manutencao da Merenda Escolar - Creche	P	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	130.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2055 - Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escola	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	65.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2056 - Manutencao da Merenda Escolar - Especial	A	0033 - MERENDA (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	22.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1093 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Fund - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	50,00	33.000,00

[illegible]	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Fundamental 25%	P	[illegible]	Obra Realizada	6,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1108 - Reforma e Ampliacao do Centro Academico	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1109 - Const. de Campo Experimental para escolas Rural	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1110 - Aquisicao de Instrumentos Musicais para escolas	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	30,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1111 - Aquisicao de Onibus Escolares - 25%	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	160.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1117 - Const e Implantacao do Centro Educacional e Despor	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,50	500.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2057 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0034 - TRANSPORTE (DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS	200,00	1.250.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	550.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2070 - Manutencao de Projetos Educacionais e Pedagogicos	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1096 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Medio- 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	20,00	12.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1103 - Const. e Reforma de Escolas - Ensino Medio - 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	3,00	100.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2062 - Manutencao do Ensino Médio - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	160.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	1119 - Oferta de Cursos Tecnicos Profissionalizantes	P	0032 - CURSO	CURSO	2,00	20.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2058 - Parcerias para o Ensino Superior	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	120.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1094 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens Inf - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	30,00	26.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1104 - Construcao e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	3,00	150.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1115 - Const de Playground nas Escolas - Ens Infantil 25%	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	30.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2060 - Manutencao do Ensino Infantil - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	220.000,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	1095 - Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens EJA - 25%	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	6.500,00
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO	2061 - Manutencao do Ensino EJA - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	25.000,00

	366 - EDUCACAO DE JOVENS E						
0012 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2063 - Manutencao do Ensino Especial - 25%	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	60.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**4.900.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1135 - Capacitacao e profissionalizacao dos servidores	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	90,00	5.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1132 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1133 - Construcao de espaco Cultural e anfiteatro	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	100.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1134 - Promocao de eventos culturais: Festas culturais et	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	10,00	60.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2080 - Manut. e desenvolvimento de projetos de Cultural	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	30.000,00
0015 - EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2081 - Manutencao e Encargos com a Dep. de Cultura	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**365.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2036 - Criacao e manutencao da ouvidoria especifica Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - Manutencao e estruturacao do Conselho Mun Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	20.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1076 - Capacitacao Profissionais da Saude, Atencao Basica	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	85,00	25.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1069 - Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1073 - Informatizacao de rede da Saude	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	100,00	15.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1074 - Construcao de Uma Academia da Saude	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	150.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1075 - Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	25,00	50.000,00

0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1077 - Aquisicao de Veiculos Atencao Basica	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	110.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Construcao de brinquedoteca PSF	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	30.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - Promocao de Educacao em Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - Melhoria na Atencao a Saude da Mulher e da crianca	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	35.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Melhoria na Atencao a Saude do homem	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	25.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Melhoria na Atencao a Saude do idoso	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	35.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Melhoria no acomp das condicion. do bolsa familia	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	10.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	70.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2044 - Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.600.000,00
0010 - ATENCAO BASICA A TODOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2045 - Manutencao da brinquedoteca PSF	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	5.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1080 - Capacitacao dos Profissionais da Saude MAC	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	85,00	20.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1079 - Aquis. de equipamentos e material permanente MAC	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	150,00	600.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1081 - Reestruturação da infraestrutura e multidisciplina	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	15.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1082 - Construcao de leito psiquiatrico/Saude mental	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,50	100.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1084 - Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rur	P	0013 - VEICULO	VEICULO	1,00	150.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1085 - Reforma e Ampliacao de Hospital e demais predios	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2046 - Manut. e Funcionanmento das Atividades do Hospital	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	3.700.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2047 - Manutencao do TFD	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	160.000,00
0011 - REDE HOSPITALAR	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2048 - Encargos com o Consorcio de Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	500.000,00

0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1092 - Capacitacao e Atualizacao de servidores-Vigilancia	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	85,00	20.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1088 - Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	110.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1090 - Realizacao da Educacao Permanente em Saude	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	11.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1091 - Aquisicao de testes rapidos de doenças preveniveis	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	32.000,00

R$ 1,00

0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2049 - Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	320.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2050 - Criacao de Comite Municipal de Vigilância do Obito	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	2.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1086 - Realizacao das Campanhas de Vacinacao	P	0029 - CAMPANHAS	CAMPANHAS	10,00	26.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1087 - Pintura das salas de vacinas do PSF I e II	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	10.000,00
0013 - SAUDE VIGILANTE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1089 - Estruturar/Equipar a rede laboratorial flsica	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.118.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - Aquis. de Veiculos e Equipamentos para Sec. Saude	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	12,00	25.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - Manutencao das Atividades da Sec de Saude	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	320.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**345.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. Assit Social	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	550.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**560.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2013 - Manutencao das Atividades da	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	160.000,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2013 - Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	60.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1130 - Realizar eventos para grupo da Terceira Idade	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	8,00	40.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1121 - Realizacao de oficinas ludicas e de artesanato	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	2,00	60.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1122 - Realizacao de encontros quinzenais grupo Gestantes	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	16,00	12.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1124 - Reformar 02 predios do Servico de Conviv e Fortale	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00

R$ 1,00

0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1125 - Aquisicao de material audio visual e equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	4,00	10.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1126 - Reforcar busca ativa, visitas Escolares e domicili	P	0035 - VISITAS	VISITAS	12,00	5.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1127 - Realizar oficinas para familias acompanhadas PAIF	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	8,00	14.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1128 - Oferta de cursos de geracao de emprego e renda	P	0032 - CURSO	CURSO	10,00	17.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1129 - Palestras com beneficiarios de programas sociais	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	12,00	7.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	210.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2077 - Manutencao e atividade do PBF	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	50.000,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2078 - Atividades a cargo FEAS	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	29.816,00
0014 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2079 - Manutencao e atividade IGD- SUAS	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	26.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**690.816,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS — **Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1014 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Infra	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2016 - Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	1.000.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1050 - Construcao e/ou Revitalizacao de praca publica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	30.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO	1051 - Obras de acessibilidade	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	35.000,00

	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	arquitetonica					
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1052 - Contr/Refor de coberturas, muros, cercas e calcada	P	0005 - Obra	Obra Realizada	2,00	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1053 - Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	900.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1054 - Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galerias Pluviai	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1055 - Sinalizacao Viaria	P	0023 - VIAS SINALIZADAS	VIAS	,25	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis	P	0024 - IMOVEL DESAPROPRIADO/ADIQUIRIDO	IMOVEL	1,00	50.000,00

R$ 1,00

0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Avenidas	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - Construcao de Casas Populares	P	0005 - Obra	Obra Realizada	40,00	120.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1048 - Aquisicao de Veiculos e Maquinarios	P	0013 - VEICULO	VEICULO	2,00	120.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2029 - Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	285.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2030 - Coleta de lixo domiciliar e resíduos solidos	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	900.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2031 - Manutencao do Cemiterio Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	100.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2032 - Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	270.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1058 - Construcao de Casas Populares	P	0005 - Obra	Obra Realizada	20,00	50.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Constr de pontes e Galerias em concreto e Madeira	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	450.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.620.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS — **Unidade Orçamentária: 020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1015 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	6,00	20.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2017 - Manutencao das Atividades do DAE	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	550.000,00
0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO	1049 - Ampliar e modernizar o sist de capt. e distr Água	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,25	80.000,00

	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	c dist. Agua					
					Total do Órgão / Unidade:		650.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Unidade Orçamentária: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1018 - Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2020 - Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	850.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1060 - Aquisicao de veiculos e Maquinarios	P	0013 - VEICULO	VEICULO	4,00	450.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1061 - Manutencao e Conservacao das estradas municipais	P	0025 - ESTRADAS	ESTRADAS	1.700,00	550.000,00

R$ 1,00

0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1062 - Manut. de pontes, pontilhoes e canalizacao pluvial	P	0026 - PONTES, PONTIHOES E BUEIROS	PONTES	40,00	210.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - Aquisicao ferramentas, equipamentos de oficina	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	200,00	100.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2034 - Manutencao e conservacao da frota municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	750.000,00
0009 - ESTRADAS PARA TODOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2035 - Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	A	0001 - Atividade	Mes	1,00	55.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		2.975.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		Unidade Orçamentária: 010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1017 - Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Indus e Comer	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind e Comerci	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	166.346,15
					Total do Órgão / Unidade:		176.346,15

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		Unidade Orçamentária: 020 - DEP. DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1143 - Capacitacao e profissionalizacao dos servidores	P	0027 - SERVIDOR	SERVIDOR	90,00	5.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1136 - Aquisicao de patrulha mecanizada e Equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	200.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1140 - Realiz. cursos e palestras de insentivo a Producao	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	4,00	10.000,00

0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1141 - Aquisicao e distribuicao de alevinos	P	0037 - ALEVINOS	ALEVINOS	30.000,00	30.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1142 - Aquisicao de sementes diversas	P	0036 - SEMENTES	SEMENTES	70,00	70.000,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2082 - Manutencao das patrulhas mecanizadas	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	100.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**415.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 030 - DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**					
		Ação		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Programa	**Função e Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1144 - Aquis. Imovel para Implantacao Distrito Industrial	P	0024 - IMOVEL DESAPROPRIADO/ADIQUIRIDO	IMOVEL	1,00	250.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1145 - Estruturar o Distrito Industrial	P	0038 - ESTRUTURACAO	ESTRUTURACAO	33,33	100.000,00

Emitido em: 7/05/2018 às 13:15 Horas

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1146 - Fomento a instalacao de novas Empresas	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	20.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1148 - Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	P	0001 - Atividade	Mes	12,00	6.000,00
0017 - CAMPINAPOLIS MAIS	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1149 - Realizacao de eventos, palestras e cursos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	3,00	15.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**391.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**					
		Ação		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Programa	**Função e Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Turismo e Me	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e Meio Ambien	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**180.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 020 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**					
		Ação		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Programa	**Função e Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1042 - Prom. ligação entre os comerciantes ligados Turism	P	0020 - REUNIOES	REUNIOES	4,00	10.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1043 - Levantamento dos Pontos Turisticos	P	0021 - PONTOS LEVANTADOS	PONTOS LEVANTADOS	4,00	50.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1044 - Realizacao de Eventos Turisticos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	2,00	50.000,00

					Total do Órgão / Unidade:		,10. ,00,0
Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 030 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1038 - Elaboracao e implement. prog. Mun. Educacao Ambien	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	9,00	15.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1040 - Arborizacao de Ruas e Avenidas do Municipio	P	0019 - RUAS E AVENIDAS	RUAS E AVENIDAS	2,00	50.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1041 - Palestras e Fiscalização a realização de queimadas	P	0017 - PALESTRAS	PALESTRAS	4,00	10.000,00
0007 - INTEGRACAO - HOMEM	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1045 - Reflorestamento das margens represas de captacao	P	0022 - REFLORESTAMENTO	REFLORESTAMENTO	50,00	60.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		135.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

R$ 1,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Esportes e Laz	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - Manut. das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1030 - Aquisicao de academia de saude	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	50.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1031 - Construcao de campos society e Quadras de areia	P	0014 - CAMPO/QUADRA	CAMPO/QUADRA	1,00	50.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1032 - Construcao de pista de ciclovia	P	0015 - CICLOVIA	CICLOVIA	,50	30.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1034 - Const. de espaco esportivo na praca Jose Francisco	P	0005 - Obra	Obra Realizada	,50	30.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1036 - Reforma e ampliacao da quadra de capoeira	P	0005 - Obra	Obra Realizada	1,00	30.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1037 - Realizacao de eventos desportivos	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	10,00	220.000,00
0006 - ESPORTES PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1033 - Construcao de pista de caminhada	P	0016 - PISTA	PISTA	,25	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	600.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		Unidade Orçamentária: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1020 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00

	122 - ADMINISTRACAO GERAL	Assunt Indigen					
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos Indigena	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	170.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1026 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	1,00	50.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1027 - Realizacao de cursos e palestras	P	0012 - OFICINAS	OFICINAS	2,00	20.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	1028 - Realizacao de eventos e festividades indigenas	P	0004 - Eventos	Eventos realizados	3,00	100.000,00
0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2028 - Ativid. de apoio e fomento a Agricultura Indigena	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	120.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**470.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		**Unidade Orçamentária: 001 - GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1021 - Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assunt Adminis	P	0003 - Equipamentos	Equipamentos	5,00	10.000,00

Emitido em: 7/05/2018 às 13:15 Horas

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0001 - GESTAO E MANUTENCAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - Manut. das Atividades da Sec. de Assuntos Administ	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	115.000,00
0002 - ARQUIVO DIGITAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1022 - Aquisicao de material perman. mobiliário e de info	A	0003 - Equipamentos	Equipamentos	2,00	12.000,00
0002 - ARQUIVO DIGITAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	A	0001 - Atividade	Mes	12,00	50.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**187.000,00**
					TOTAL GERAL:		**53.872.000,00**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.219/2018 LDO 2019

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2019 – 2021, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2019-2021;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2017;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019-2021, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº 495, de 6 junho 2017, que Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LOA 2018);

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018.

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO do ano de 2018 do Governo Estadual;
d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

O cenário da LDO 2019-2021 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	6,28	3,50	4,20	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/;	0,909	0,966	1,000	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEF						
Taxa de Crescimento Real	2,5%	18,8%	-3,1%	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R$ MIL R$	101.234.520 R$	120.310.862 R$	116.581.226 R$	124.227.527 R$	128.699.718 R$	133.332.907
Receitas Correntes Líquidas	R$44.879.443 R$	46.635.685 R$	48.990.550 R$	50.672.000 R$	52.231.177 R$	53.857.134

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2019-2021, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município de Campinápolis, e se refere ao parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos, com a correção pelo IPCA.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2018.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2019.

Campinápolis - MT., 12 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

R$ 1,00

AMF- Demonstrativo I Artigo 4 , § I° da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBX100) x100	% RCL (a/RCLX100) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBX100) x100	% RCL (b/RCLX100) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBX100) x100	% RCL (c/RCLX100) x100
Receita Total	53.872.000,00	52.024.190,40	43,37%	106,32%	55.529.641,44	53.308.455,78	43,15%	106,32%	57.258.279,18	54.967.948,01	42,94%	106,32%
Receitas Primárias (I)	50.372.000,00	48.644.240,40	40,55%	99,41%	51.921.946,44	49.845.068,58	40,34%	99,41%	53.538.276,63	51.396.745,57	40,15%	99,41%
Despesa Total	53.872.000,00	52.024.190,40	43,37%	106,32%	55.529.641,44	53.308.455,78	43,15%	106,32%	57.258.279,18	54.967.948,01	42,94%	106,32%
Despesas Primárias (II)	53.872.000,00	52.024.190,40	43,37%	106,32%	55.529.641,44	53.308.455,78	43,15%	106,32%	57.258.279,18	54.967.948,01	42,94%	106,32%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.500.000,00	-3.379.950,00	-2,82%	-6,91%	-3.607.695,00	-3.463.387,20	-2,80%	-6,91%	-3.720.002,55	-3.571.202,44	-2,79%	-6,91%
Resultado Nominal	-360.000,00	-347.652,00	-0,29%	-0,71%	-371.077,20	-356.234,11	-0,29%	-0,71%	-382.628,83	-367.323,68	-0,29%	-0,71%
Dívida Pública Consolidada	993.460,49	959.384,80	0,80%	1,96%	1.024.029,27	983.068,10	0,80%	1,96%	1.055.907,30	1.013.671,01	0,79%	1,96%
Dívida Consolidada Líquida	993.460,49	959.384,80	0,80%	1,96%	1.024.029,27	983.068,10	0,80%	1,96%	1.055.907,30	1.013.671,01	0,79%	1,96%

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/2018	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R$ MIL	**124.227.527**	**128.699.718**	**133.332.907**
Receitas Correntes Liquida	**50.672.000**	**52.231.177**	**53.857.134**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R$ 1,00

AMF - Demonst. II (Artigo 4 , § 2º, I da LRF)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% PIB	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	55.000.000,00	45,71	117,935	51.017.592,94	42,40	206,594	-R$ 3.982.407,06	-7,24
Receitas Primárias (I)	53.189.900,00	44,21	114,054	48.580.717,11	40,38	196,726	-R$ 4.609.182,89	-8,67
Despesa Total	55.000.000,00	45,71	117,935	47.101.396,51	39,15	190,735	-R$ 7.898.603,49	-14,36
Despesas Primárias (II)	54.709.900,00	45,47	117,313	46.656.867,67	38,78	188,935	-R$ 8.053.032,33	-14,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.520.000,00	-1,26	-3,259	1.923.849,44	1,60	7,791	R$ 3.443.849,44	-226,57
Resultado Nominal	-290.100,00	-0,24	-0,622	-444.528,84	-0,37	-1,800	-R$ 154.428,84	53,23
Dívida Pública Consolidada	439.219,91	0,37	0,942	118.069,49	0,10	0,478	-R$ 321.150,42	-73,12
Dívida Consolidada Líquida	439.219,91	0,37	0,942	118.069,49	0,10	0,478	-R$ 321.150,42	-73,12

ESPECIFICAÇÃO		2.017
IPCA - IBGE		3,50
Deflator (Preços médios de Abr/2018=		0,966
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/		
Taxa de Crescimento Real		18,8%
Valores Projetados R$ MIL	**R$**	**120.310.862**
Receitas Correntes Líquidas	**R$**	**46.635.685**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.463.078,89	51.017.592,94	5,27%	52.000.000,00	1,93%	53.872.000,00	3,60%	55.529.641,44	3,08%	57.258.279,18	3,11%
Receitas Primárias (I)	45.228.133,08	48.580.717,11	7,41%	48.960.800,00	0,78%	50.372.000,00	2,88%	51.921.946,44	3,08%	53.538.276,63	3,11%
Despesa Total	43.915.384,80	47.101.396,51	7,25%	52.000.000,00	10,40%	53.872.000,00	3,60%	55.529.641,44	3,08%	57.258.279,18	3,11%
Despesas Primárias (II)	43.427.307,52	46.656.867,67	7,44%	51.760.000,00	10,94%	53.872.000,00	4,08%	55.529.641,44	3,08%	57.258.279,18	3,11%
Resultado Primário (III)=(I-II	1.800.825,56	1.923.849,44	6,83%	-2.799.200,00	-245,50%	-3.500.000,00	25,04%	-3.607.695,00	3,08%	-3.720.002,55	3,11%
Resultado Nominal	-488.077,28	-444.528,84	91,08%	-240.000,00	-46,01%	-360.000,00	50,00%	-371.077,20	3,08%	-382.628,83	3,11%
Dívida Pública Consolidada	334.422,45	118.069,49	35,31%	360.000,00	204,91%	993.460,49	175,96%	1.024.029,27	3,08%	1.055.907,30	3,11%
Dívida Consolidada Líquida	334.422,45	118.069,49	-64,69%	360.000,00	204,91%	993.460,49	175,96%	1.024.029,27	3,08%	1.055.907,30	3,11%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2019	%	2020	%
Receita Total	45.419.597,54	49.231.977,19	8,39%	49.816.000,00	1,19%	52.024.190,40	4,43%	53.308.455,78	2,47%	54.967.948,01	3,11%
Receitas Primárias (I)	42.387.806,32	46.880.392,01	10,60%	46.904.446,40	0,05%	48.644.240,40	3,71%	49.845.068,58	2,47%	51.396.745,57	3,11%
Despesa Total	41.157.498,63	45.452.847,63	10,44%	49.816.000,00	9,60%	52.024.190,40	4,43%	53.308.455,78	2,47%	54.967.948,01	3,11%
Despesas Primárias (II)	40.700.072,61	45.023.877,30	10,62%	49.586.080,00	10,13%	52.024.190,40	4,92%	53.308.455,78	2,47%	54.967.948,01	3,11%
Resultado Primário (III)=(I-II	1.687.733,71	1.856.514,71	10,00%	-2.681.633,60	-244,44%	-3.379.950,00	26,04%	-3.463.387,20	2,47%	-3.571.202,44	3,11%
Resultado Nominal	-457.426,03	-428.970,33	-6,22%	-229.920,00	-46,40%	-347.652,00	51,21%	-356.234,11	2,47%	-367.323,68	3,11%
Dívida Pública Consolidada	313.420,72	113.937,06	0,00%	344.880,00	0,00%	959.384,80	178,18%	983.068,10	2,47%	1.013.671,01	3,11%
Dívida Consolidada Líquida	313.420,72	113.937,06	0,00%	344.880,00	0,00%	959.384,80	178,18%	983.068,10	2,47%	1.013.671,01	3,11%

ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	6,28	3,50	4,20	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/20	0,909	0,966	1,000	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEF/						
Taxa de Crescimento Real	2,5%	18,8%	-3,1%	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R$ MIL	**101.234.520,27**	**120.310.862,33**	**116.581.225,60**	**124.227.526,65**	**128.699.717,61**	**133.332.907,44**
Receitas Correntes Líquidas	**44.879.443,16**	**46.635.685,08**	**48.990.550,00**	**50.672.000,00**	**52.231.177,44**	**53.857.133,99**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	46.059.224,50	100,00	39.391.806,02	100,00	28.346.962,31	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Total	**46.059.224,50**	**100,00**	**39.391.806,02**	**100,00**	**28.346.962,31**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	2.896.086,87	100,00	-7.602.977,20	100,00	-13.933.393,86	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
Total	**2.896.086,87**	**100,00**	**-7.602.977,20**	**100,00**	**-13.933.393,86**	**100,00**

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo V - LRF - Artigo 4º § 2º, III

Receitas Realizadas	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	107.200,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Despesas Executadas	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	107.200,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Saldo Financeiro	2017 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=Ib-IIe)+IIIi)	2015 (i)=(Ic-IIf)
Valor (III)	0,00	-	-

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00 R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**1.978.001,65**	**3.394.144,44**	**3.241.607,45**
RECEITAS CORRENTES	**1.978.001,65**	**3.394.144,44**	**3.241.607,45**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**910.156,48**	**1.018.252,67**	**1.149.235,89**
Pessoal Civil	910.156,48	1.018.252,67	1.149.235,89
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.067.845,17**	**2.375.891,77**	**2.092.369,13**
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	2,43
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**1.668.040,31**	**1.897.693,73**	**2.090.715,69**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

R$ 1,00 R$ 1,00

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	1.668.040,31	1.897.693,73	2.090.715,69
Receitas de Contribuições	1.495.092,79	1.674.168,68	1.901.376,94
Patronal	1.495.092,79	1.674.168,68	1.901.376,94
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	172.947,52	223.525,05	189.338,75
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	3.646.041,96	5.291.838,17	5.332.323,14

Despesas	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)	1.167.590,64	1.363.052,94	1.619.919,98
ADMINISTRAÇÃO	140.690,95	153.647,60	172.816,68
Despesas Correntes	140.690,95	153.647,60	172.816,68

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

R$ 1,00 R$ 1,00

Receitas	2015	2016	2017
Despesas de Capital	3.583,77	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	**1.026.899,69**	**1.209.405,34**	**1.447.103,30**
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.026.899,69	1.209.405,34	1.447.103,30
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**1.167.590,64**	**1.363.052,94**	**1.619.919,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRO (VI)=(IV+V)	**2.478.451,32**	**3.928.785,23**	**3.712.403,16**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a" — R$ 1,00 — R$ 1,00

Receitas	2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS			
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	403.545,84	500.661,99	597.472,70
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**11.644.558,69**	**16.120.124,64**	**20.479.670,26**

Fonte: Fundo Municipal de Previdencia Social - PREVCAMP

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2018	4.027.924,30	1.367.907,28	2.660.017,02	20.719.433,80
2019	4.234.979,07	1.439.923,15	2.795.055,92	23.514.489,72
2020	4.218.849,91	1.527.507,09	2.691.342,82	26.205.832,54
2021	4.396.323,54	1.678.185,45	2.718.138,09	28.923.970,63
2022	4.729.125,52	1.890.416,04	2.838.709,48	31.762.680,11
2023	4.879.955,47	2.142.668,92	2.737.286,55	34.499.966,65
2024	5.020.177,81	2.386.796,31	2.633.381,50	37.133.348,15
2025	5.117.032,14	2.766.868,54	2.350.163,60	39.483.511,75
2026	5.114.445,26	3.452.028,68	1.662.416,58	41.145.928,33
2027	5.397.100,51	3.879.805,90	1.517.294,60	42.663.222,93
2028	5.398.106,75	4.284.203,08	1.113.903,66	43.777.126,59
2029	5.379.854,67	4.635.113,73	744.740,94	44.521.867,53
2030	5.316.426,50	5.176.819,81	139.606,68	44.661.474,22
2031	5.079.408,72	5.737.838,60	(658.429,88)	44.003.044,34
2032	5.029.533,14	6.070.450,91	(1.040.917,77)	42.962.126,56
2033	4.710.920,34	6.742.317,80	(2.031.397,46)	40.930.729,10
2034	4.449.057,89	7.088.246,99	(2.639.189,10)	38.291.540,00
2035	4.022.780,86	7.541.677,23	(3.518.896,36)	34.772.643,64
2036	3.607.779,64	8.014.129,04	(4.406.349,40)	30.366.294,24
2037	3.320.863,11	8.309.157,67	(4.988.294,56)	25.377.999,68
2038	2.889.156,60	8.582.279,78	(5.693.123,18)	19.684.876,50
2039	2.369.615,11	8.942.102,24	(6.572.487,13)	13.112.389,37
2040	1.865.687,58	9.189.558,84	(7.323.871,26)	5.788.518,11
2041	1.591.595,99	9.778.057,15	(8.186.461,16)	-2.397.943,05
2042	1.377.043,59	9.915.500,53	(8.358.456,94)	-10.936.399,09
2043	1.400.464,67	9.936.938,83	(8.536.474,16)	-19.472.874,15
2044	1.471.914,43	9.784.547,31	(8.312.632,87)	-27.785.507,02
2045	1.546.702,23	9.612.688,15	(8.065.985,92)	-35.851.492,95
2046	1.624.946,85	9.420.140,53	(7.795.193,68)	-43.646.686,63
2047	1.105.690,82	9.162.105,58	(8.056.414,76)	-51.703.101,39
2048	1.156.065,94	8.908.703,89	(7.752.637,95)	-59.455.739,34
2049	1.209.474,44	8.631.336,51	(7.421.862,07)	-66.877.601,40
2050	1.266.098,57	8.330.353,08	(7.064.254,61)	-73.941.855,91
2051	1.326.131,63	8.006.206,37	(6.680.074,74)	-80.621.930,65
2052	1.362.216,63	7.657.750,42	(6.295.533,79)	-86.917.464,44
2053	1.428.069,83	4.290.116,86	(5.862.047,03)	-92.779.511,47
2054	1.497.924,88	6.907.531,85	(5.409.606,98)	-98.189.118,45
2055	1.572.025,68	6.513.482,08	(4.941.456,40)	-103.130.574,85
2056	1.650.631,05	6.111.457,79	(4.460.826,74)	-107.591.401,59
2057	1.734.015,58	5.704.644,69	(3.970.629,11)	-111.562.030,70
2058	1.822.459,87	5.296.187,10	(3.473.727,23)	-115.035.757,93
2059	1.916.260,76	4.888.334,30	(2.972.073,54)	-118.007.831,47
2060	2.015.743,42	4.483.661,23	(2.467.917,81)	-120.475.749,28
2061	2.121.252,75	4.084.772,66	(1.963.519,90)	-122.439.269,18

2062	2.233.154,62	3.694.288,87	(1.461.134,26)	-123.900.403,44
2063	2.351.826,49	3.315.180,46	(963.353,97)	-124.863.757,41
2064	2.477.667,93	2.949.802,89	(472.134,96)	-125.335.892,37
2065	2.611.112,82	2.600.755,19	10.357,63	-125.325.534,74
2066	2.752.621,30	2.270.273,62	482.347,69	-124.843.187,05
2067	2.902.681,40	1.960.462,94	942.218,46	-123.900.968,59
2068	3.061.800,22	1.673.595,05	1.388.205,16	-122.512.763,43
2069	3.230.514,72	1.411.006,65	1.819.508,07	-120.693.255,36
2070	3.409.404,30	1.174.041,77	2.235.362,54	-118.457.892,82
2071	3.599.083,36	963.718,50	2.635.364,86	-115.822.527,97
2072	3.800.203,39	780.772,27	3.019.431,12	-112.803.096,85
2073	4.013.444,95	625.990,82	3.387.454,12	-109.415.642,73
2074	4.239.528,86	499.140,76	3.740.388,10	-105.675.254,63
2075	4.479.229,26	399.866,67	4.079.362,59	-101.595.892,04
2076	4.733.366,98	327.198,65	4.406.168,33	-97.189.723,72
2077	5.002.812,32	279.245,68	4.723.566,64	-92.466.157,07
2078	5.288.477,93	252.976,92	5.035.501,01	-87.430.656,07
2079	5.591.330,63	242.413,02	5.348.917,60	-82.081.738,46
2080	5.912.405,20	239.723,46	5.672.681,73	-76.409.056,73
2081	6.252.798,73	238.705,26	6.014.093,47	-70.394.963,26
2082	6.613.674,36	237.695,50	6.375.978,86	-64.018.984,40
2083	6.996.255,29	236.949,00	6.759.306,29	-57.259.678,12
2084	7.401.837,54	236.146,77	7.165.691,37	-50.093.986,75
2085	7.831.804,67	235.283,22	7.596.521,45	-42.497.465,30
2086	8.287.623,52	234.356,31	8.053.267,21	-34.444.198,08
2087	8.770.849,13	233.361,68	8.537.487,45	-25.906.710,64
2088	9.283.120,24	232.626,33	9.050.493,91	-16.856.216,73
2089	9.826.173,38	231.835,50	9.594.337,89	-7.261.878,84
2090	10.401.858,93	230.985,47	10.170.873,46	2.908.994,62
2091	11.012.138,49	230.072,44	10.782.066,05	13.691.060,67

FONTE: Avaliação Atuarial 2017 (Calculo Atuarial 2018 em elaboração)

Anexo II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

Eventos	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	**0,00**

Fonte: Dep. Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF					
SETORES/RPOGRAMAS/BENEFICIARIO	**RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2019**	**2020**	**2021**	
O Municipio de Campinápolis - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	**IPTU**	(10.000)	(10.000)	(10.000)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL	-	**(10.000)**	**(10.000)**	**(10.000)**	-

Fonte: Dep. de Tributação

LEI Nº 1.219/2018 LDO 2019

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2019, a qual estabeleceu o percentual de no mínimo 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União
Campinápolis-MT – CEP: 78630-000
(66) 3437-1992 – prefeitura@campinapolis.mt.gov.br

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS

LDO 2019

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONVÊNIO Nº 700276/2011 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS INDÍGENAS NAS ALDEIAS: BAIXÃO, CAMPINAS, CAMPOS BELOS, SÃO PEDRO, P. A. SANTA CÉLIA, SANTA CLARA E SANTO AGOSTINHO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA CAMPINAS.	EM EXECUÇÃO	SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1015343-90/2014 (MINISTÉRIO DO ESPORTE), CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATO DE REPASSE 0374078-24/2011 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 026/2013 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MUNICIPAL (CASA MORTUÁRIA)	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RECURSOS DO PAR (FNDE) CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, NA RUA 1º DE MAIO, QUADRA 69, LOTES 12, 13, 14, 15 E 16, TERMO DE COMPROMISSO Nº 11704/2014.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO Nº 819717/2015 – Contrato de Repasse nº 1024583-99/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONVÊNIO Nº 819307/2015 – Contrato de Repasse nº 1024911-60/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZIH JAMAL NO CENTRO DA CIDADE.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE SOBRE O RIO NOIDORE NO P. A. SANTO IDELFONSO 14º 46' 45,03"S / 52º 48' 50,67"O, DIVISA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E NOVO SÃO JOAQUIM-MT	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEARÁ, RUA JOSÉ RAIMUNDO, RUA PARANAÍBA E RUA ALAGOAS.	CONVÊNIO Nº 2039/2017 SECREATARIA DE ESTADO DAS CIDADES - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DAS RUAS CEARÁ, JOSÉ RAIMUNDO, PARANAÍBA E ALAGOAS.	PROPOSTA Nº 029118/2018 SUDECO – PROPOSTA EM ANÁLISE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR CRISTALINA	PROPOSTA Nº 035803/2015 MCIDADES – PROPOSTA EM ANÁLISE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ALTURA DA SEDE DO P. A. SANTA CÉLIA (REPRESA)	PROPOSTA Nº 024006/2018 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ELTON, LINHA 5 ESTRELAS	PROPOSTA Nº 024006/2018 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO LINHA 5 ESTRELAS	PROPOSTA Nº 024006/2018 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ALTURA DA FAZENDA 5 ESTRELAS	PROPOSTA Nº 024006/2018 ENVIADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União
Campinápolis-MT – CEP: 78630-000
(66) 3437-1992 – prefeitura@campinapolis.mt.gov.br

PONTE NA ALTURA DA FAZENDA CINCO ESTRELAS (ÚLTIMA REPRESA) 14º 20' 1,93"S / 52º 50' 0,36"O	PARA ANÁLISE – MAPA	
PONTE NA ALTURA DA FAZENDA CINCO ESTRELAS (PRÓXIMO AO CURRAL DA FAZENDA CINCO ESTRELAS) 14º 20' 57,67"S / 52º 50' 47,89"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO, LINHA 5 ESTRELAS 14º 22' 17,80"S / 52º 51' 46,00"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO , LINHA 5 ESTRELAS 14º 23' 55,10"S / 52º 51' 51,82"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ELTON, LINHA 5 ESTRELAS 14º 24' 42,15"S / 52º 51' 33,09"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RESIDENCIAL JATOBÁ	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PRAÇA NAZIH JAMAL.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. NEGO CARRIM E RUA GOIÁS NO SETOR ZÉ VIOLA.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL NA REGIÃO DO CÓRREGO DO MEIO.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENAS: SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, SUCURI E CAMPINAS.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO, SETOR ANTÔNIO PEDRO. 14°32'29.64"S - 52°47'15.65"O.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE 111 UNIDADES HABITACIONAL NO RESIDENCIAL JATOBÁ	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR AMÉLIO	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO SETOR UNIÃO 71.313,39M²	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DO CRAS	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL
REFORMA DO CAPS	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DE MORAES LIMA	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RÉGIS	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DO PSF1	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA	EM PROJEÇÃO	SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DA UBS DO SETOR ZÉ VIOLA	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO COUTO	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO COUTO	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.14	Audiência Pública para aprovação do PPA, LOA e LDO no ano vigente. (Mediante comprovação em Ata do evento)	0,50 (meio) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)			/ / Data da Validação Responsável p/ validação	

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO / VALIDAÇÃO para o ano de 2019

Item	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas	12/11/2018	13/11/2018
2	Estudo da Comissão	14/11/2018	14/11/2018
3	Inscrição para Contagem de Pontos	21/11/2018	23/11/2018
4	Período de Contagem de Pontos com o Grupo de Trabalho	24/11/2018	28/11/2018
5	Divulgação da Contagem de Pontos	29/11/2018	29/11/2018
6	Interposição de Recursos	30/11/2018	03/12/2018
7	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	04/12/2018	04/12/2018
8	Início das atividades do ano letivo de 2019	21/01/2019	21/01/2019
9	Confirmação das matrículas escolares para o ano de 2019.	21/01/2019	25/01/2019
10	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal São José do Couto.	25/01/2019	25/01/2019
11	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.	28/01/2019	28/01/2019
12	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Carinho e Ternura.	29/01/2019	29/01/2019
13	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da UMEI Maria de Moraes Lima.	30/01/2019	30/01/2019
14	(Terminado o processo de atribuição na Unidade Escolar) Período para encaminhamento de quadro de vagas, lista dos profissionais, lotados na unidade escolar que não compareceram para a atribuição e os remanescentes, com a respectiva pontuação, para a SEMEC.	25/01/2019	30/01/2019
15	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Técnico Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Remanescentes, em Readaptação e Licença Saúde, na SEMEC.	31/01/2019 (período da manhã)	31/01/2019 (período da manhã)
16	Atribuição para lotação de Profissionais referentes ao Seletivo/Aulas livres/Em substituição na SEMEC.	31/01/2019 período da tarde	01/02/2019
17	Atribuição para lotação de Profissional da Educação efetivo para atuar como Professor da Sala de Recursos e Laboratório de Aprendizagens, para as escolas que possuem tal atendimento, autorizado pela SEMEC.	Atribuição I Etapa na Unidade Escolar	Atribuição I Etapa na Unidade Escolar
18	Semana Pedagógica	04/02/2019	08/02/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018/SEMEC

PORTARIA Nº 004/2018/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a organização, funcionamento e atribuição dos serviços da Educação Especial (Sala de Recursos), professor Articulador, Laboratório de Aprendizagem, Coordenador Pedagógico e servidores em Readaptação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares nº 027/2011, 028/2011, 029/2011 e 033/2012 que dispões sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;

Considerando a resolução Normativa nº 001/12 CEE/MT, a qual fixa normas para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante da Lei Municipal Nº 1.117/2015, que estabelece formação e acompanhamento sistemático das práticas educativa dos Profissionais da Educação, efetividade e eficiência do serviço prestado à sociedade campinapolense, de modo promover o avanço significativo da melhoria de qualidade do ensino na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar, orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuições de classes e/ou aulas do Professor da Sala de Recursos, Laboratório de Aprendizagem e profissionais em Readaptação nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2019.

Seção I

DA FORMAÇÃO DE TURMAS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art.2° O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola do ensino regular,organizada por Ciclo de Formação Humana, poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo, quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do ensino fundamental, observando as seguinte idades:

I - 1º Ciclo – até 10 anos;

II - 2º Ciclo – até 15 anos;

III - 3º Ciclo – até 20 anos;

Art .3° O aluno com altas habilidades/superdotação poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez, conforme hipótese le-

vantada pelo professor e pela equipe gestora da escola, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/ Superdotação – NAAH/S/CASIES.

Art.4° Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia e disgrafia, discalculia), têm direito de atendimento na Sala de Recursos Multifuncional.

I- O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor, no contraturno do ensino regular do aluno. II- Cada aluno do atendimento educacional especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá o mínimo de quatro horas semanais de atendimento, com exceção do aluno com surdo cegueira. **Art.5°** Para a composição da turma com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de ensino regular, deve se observar: a) Na modalidade ensino regular, será no máximo 02 alunos matriculados para compor a turma até de 20 (vinte) alunos. **Paragrafo Único.** Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações. **Seção II DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Art.6°** O professor para atuar na sala de recursos multifuncional deverá: I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou Formação Continuada Específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando: **a)** Comunicação aumentativa e alternativa. **b)** Sistema braile; **c)** Orientação em mobilidade; **d)** Soroban; **e)** Atividades de vida diária; **f)** Ensino da língua brasileira de sinais- libras; **g)** Ensino da língua portuguesa para surdos; **h)** Atividades cognitivas; **i)** Aprofundamento e enriquecimento curricular; **j)** Estimulação precoce. **Art.7°** Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Sala de Recursos. I- O servidor deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais e apresentar: a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e Formação Continuada específica - Atendimento Educacional Especializado–AEE ou áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno; c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial; d) Licenciatura plena em outras áreas e formação continuada específica-AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno. **Parágrafo único**. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a); b); c); e d). **Art.8°** Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor da Sala de Recursos Multifuncional os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo: I - em processo de aposentadoria para o ano de 2019; II - em readaptação de função; III - com indisponibilidade de horário para fazer interlocução com os professores do Ensino Comum. IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde; V- que estiver em gozo de Licença Premio e/ou agendada; VI- servidora gestante com programação de agendamento de Licença Gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição). VII – o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo dois turnos; **Art.9°** O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições: **a)** articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 10.172/2001, que assegura aos estudantes com deficiência acessibilidade e permanência na escola; **b)** identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2018). **c)** produzir, bem como, orientar a produção de materiais, tais como, textos transcritos, materiais didáticos-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também, poderá indicar a utilização de software e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010); **d)** elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade; **e)** organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos; **f)** acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP, 2009); **g)** ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP, 2009); **h)** estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; **i)** orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno; **j)** orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo; **k)** indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade; **l)** articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010) **§ Parágrafo único** – Ao Auxiliar de Turmas não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente. **Seção III DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL ARTICULADOR DO LABORATORIO DE APRENDIZAGEM Art.10°** Nas unidades escolares urbanas de Ensino Fundamental, que atenda acima de 200 alunos do 4° ao 9° ano, atribuirá 1 (um) Professor Articulador de Aprendizagem o qual atuará com foco em alfabetização (alfabetização em Linguagem e alfabetização Matemática) para atender alunos a partir do 4° ano e a partir do 6° ano atenderá alunos com defasagem de aprendizagens, especialmente focado nas áreas do conhecimento de Linguagem e Matemática. **§ 1°** A escola que não atender o disposto no *caput* deste artigo, os alunos serão atendidos na unidade escolar em que haja laboratório de aprendizagem. **§ 2°** As unidades escolares deverão organizar espaço adequado para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem. **§ 3°** As regras para funcionamento do Laboratório de aprendizagem: a) serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem; b) as turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos, respeitando o número mínimo de dez alunos; c) a escola deverá organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada; d) todos os alunos a partir do 4° ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade e se a escola ofertar Ensino Fundamental em dois turnos, o professor articulador deverá atender em ambos. e) no início do ano letivo, os estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao laboratório de aprendizagem; f) o diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o laboratório de aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com estudantes a partir da terceira semana de aula após a aplicação da avaliação externa das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática realizada pelo professor articulador acompanhado

pela Assessoria Pedagógica do Município; g) a equipe gestora, conjuntamente com o professor articulador de aprendizagem, realizará o processo de aplicação da avaliação externa, a ser realizado no início do ano letivo; h) divulgado o resultado da avaliação externa, deverá ser realizada uma revisão da lista de alunos que deverão frequentar o laboratório de aprendizagem, sendo que o articulador de aprendizagem deverá construir, juntamente, com o coletivo de professores, um plano de ação para a superação das defasagens diagnosticadas; **§ 4º** Perfil do Professor Articulador do Laboratório de Aprendizagem: a) professores com licenciatura, preferencialmente, nas áreas de Letras, Matemática ou Ciências Naturais; efetivos, com experiência em alfabetização; **§ 5°** Critérios para o processo seletivo para a função de professor Articulador de Aprendizagem: a) ser professor efetivo ou em contrato temporário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais; b) ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 01(um) ano; **§ 6°** Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem: a) profissionais que no ano de 2018 tenham se afastado de suas atividades por motivo de doença ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; b) profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do ano letivo; c) profissionais que tenham licenças prêmios agendadas; d) profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada; e) profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função; f) em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido. **Seção IV DA ATRIBUIÇÃO/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL COORDENADOR PEDAGÓGICO Art.11** A Atribuição do Coordenador Pedagógico nas unidades de ensino será feita conforme as determinações previstas nas Leis Complementares 028/11, 029/11 e 033/12, sendo um professor lotado na unidade de ensino que pretende concorrer, eleito pelos pares no dia da atribuição para o período de 1 (um) ano, observando o seguinte: a) ser efetivo e/ou estabilizado na Carreira da Educação Municipal; b) ser Licenciado em Pedagogia/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ ou licenciado em qualquer área e possuir curso de Especialização em Administração e/ou Gestão Escolar; c) ter disponibilidade para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. d)O Coordenador Pedagógico, para as escolas que ofereçam somente Educação Infantil, deve ter formação, preferencialmente, em Pedagogia em Educação Infantil, em seguida passa-se a observar os demais critérios citados nos itens b e c, deste artigo. **§ 1°** O Coordenador Pedagógico somente poderá ser reeleito uma vez. **§ 2°** Nas unidades escolares com mais de 11 turmas, poderá ser atribuído um profissional em readaptação na função de suporte ao Coordenador Pedagógico Escolar. **§ 3°** Não poderá concorrer à função de Coordenador Pedagógico, profissionais que no ano de 2018 tenham afastado de suas atividades por motivo de doença ou readaptação, por mais de 30 dias consecutivos ou não. **SEÇÃO V DA ATRIBUIÇÃO/ JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL EM DESVIO DE FUNÇÃO OU EM READAPTAÇÃO Art. 12** O profissional em desvio de função atribuído na função de Auxiliar de Biblioteca deverá elaborar um Projeto de Leitura, a ser desenvolvido no ano de 2019, para a unidade escolar de lotação ou na Biblioteca Pública Municipal. **§ 1°** A atribuição para a função de Auxiliar de Biblioteca, obedece ao critério de atribuição pela contagem de pontos, de preferência para os que possuem experiência comprovada na função. **§ 2°** O professor investido na função de Auxiliar de Biblioteca terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, exercidas de forma a atender os 2 (dois) turnos, especialmente nas atividades de biblioteca e assumirá as funções de: a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio da biblioteca; b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender a comunidade escolar com maior agilidade; c) realizar serviços auxiliares de processamento técnico; d) divulgar à comunidade escolar o recebimento de novos títulos; e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, os empréstimos e devoluções; f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do letivo, evitando assim, o extravio de acervo por ocasião de afastamento ou transferências de aluno ou professor; g) tornar público os horários de funcionamento da Biblioteca Municipal e das atividades do Projeto de Leitura de forma que todos possam ter acesso a esses espaços; h) subsidiar os professores na realização de atividades na biblioteca escolar; i) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos; j) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado. **Art. 13** O profissional em readaptação que for lotado na função de Auxiliar Técnico de Laboratório de Informática e outro que a escola possuir, deverá preencher uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para atendimento nos dois turnos de funcionamento, auxiliando na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, *Datashow, notebooks, tablets, softwares* educativos e demais equipamentos tecnológicos. **Art. 14.** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Assessoria Pedagógica do Município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para parecer da AJM.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Campinápolis -MT, 12 de novembro de 2018.

(Original assinado)

MARILENE CORRÊA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2018

PROCESSO DE Sindicância Nº 010/2018.

Instaurado pela Portaria n° 8.023/2018

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades relacionadas a conduta de servidores no Hospital Municipal, com ênfase para as servidoras: Marilia Cristina Silva e Mônica Lagares do Carmo.

RELATÓRIO:

Conforme pode ser observado dos autos em exame, os trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância específica realizou a verificação dos fatos descritos na denúncia de fls. 02, cuja finalidade seria para apurar possíveis irregularidades relacionadas à conduta de servidores no Hospital Municipal, com ênfase para as servidoras: Marilia Cristina Silva e Mônica Lagares do Carmo.

O presente procedimento foi aberto a pedido do Sr. Nelson Gonçalves de Melo, através de requerimento encaminhado à Ouvidoria, conforme fls. 02, anexando CD de áudio. Foi argumentado que as referidas servidoras, técnicas de enfermagem concursadas e lotadas no Hospital Municipal, Sra. Marilia e Sra. Mônica encontram-se realizando trocas irregulares de plantões, tendo ainda alegando que tais atos poderiam promover transtornos aos serviços hospitalares, bem como trazer riscos aos pacientes, além de serem consideradas atitudes antiéticas.

Durante o curso do processo foram ouvidas: a responsável técnica do Hospital Municipal: Sra. Andreia Pinto Pontes; a Sra. Dahiane Moura Gomes Santana, Secretária de Saúde; as servidoras técnicas de enfermagem: Sra. Marília Cristina Silva e Mônica Lagares do Carmo; além do denunciante: Sr. Nelson Gonçalves de Melo, cujos depoimentos seguem às fls. 013/023.

Destarte, conforme se observa dos referidos depoimentos, restou demonstrado que apesar das servidoras técnicas de enfermagem do Hospital Municipal encontrarem realizando eventualmente substituições ou trocas dos